



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CGC: 18.385.104/0001-27

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 242 - CENTRO - CEP 35367-000 - MATIPÓ-MG

LEI N° 1.787/2.000

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir material esportivo destinado à ESCOLA ESTADUAL WALDOMIRO MENDES DE ALMEIDA, cuja finalidade é a realização por esta Escola, do evento esportivo “Jogos Intermunicipais” com a participação de alunos da rede Estadual de Ensino;

Artigo 2º - Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se da rubrica orçamentária já existente em seu orçamento vigente: 0204 06 08482242.008 – 3120.00 ficha 169.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Matipó, 01 de agosto de 2.000.



SEBASTIÃO GARDINGO
Prefeito Municipal